

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

JOSE CARLOS DE ALMEIDA, brasileiro, engenheiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de Identidade RG. nº M-1348132 SSP/MG e CPF/MF. nº 340.180.346-87, residente e domiciliado na Alameda Flavio de Carvalho, nº 09, Quadra 06, Condominio Itaporanga III, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69049-630; titular da empresa J C DE ALMEIDA ENGENHARIA – EIRELI, com sede na Rua Franco de Sá, nº 270, sala 606, Edifício Amazon Trade Center, Bairro de São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-210, inscrito na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº NIRE 13600012132 e no CNPJ/MF sob o nº 05.935.456/0001-67, ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada, uma vez que admite neste ato os sócios JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 19.03.1987, portador da cédula de identidade RG nº 12.849.517 SSP/MG e CPF/MF nº 859.946.772-72, residente e domiciliado na Alameda Flavio de Carvalho, nº 09, Quadra 06, Condominio Itaporanga III, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69049-630 e JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 10.11.1990, portador da cédula de identidade RG nº 18.288.472 SSP/AM e CPF/MF nº 011.467.382-93; residente e domiciliado na Alameda Flavio de Carvalho, nº 09, Quadra 06, Condominio Itaporanga III, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69049-630, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se rege, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

Denominação, sede e filiais

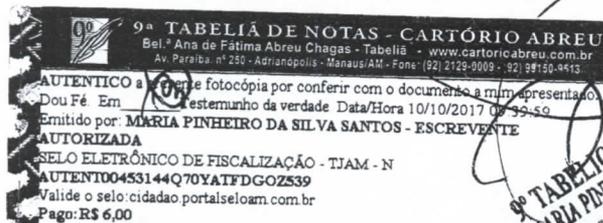
Cláusula primeira – A sociedade girará sob a denominação de SBA ENGENHARIA LTDA, a qual assume integralmente o ativo e passivo da empresa J C ALMEIDA ENGENHARIA – EIRELI, e terá sede na Rua Franco de Sá, nº 270, sala 606, Edifício Amazon Trade Center, Bairro de São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079-210

Parágrafo único – A critério dos sócios e na medida da necessidade, a sociedade poderá abrir outras filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do território nacional e/ou do exterior, conforme conveniência e oportunidade para a sociedade, por deliberação tomada em Reunião de Quotistas.

Objeto social e prazo de duração

Cláusula segunda – A sociedade tem por objeto:

- Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00)
- Administração de Obras (CNAE 4399-1/01)
- Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (CNAE 4399-1/99)
- Sistema de isolamento acústico e térmico (CNAE 4329-1/05)
- Obras de terraplenagem (CNAE 4313/4-00)
- A participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia quotista ou acionista. (6463-8/00)



9ª TABELIÁ DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
 Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliá - www.cartorioabreu.com.br
 Av. Paraíba, nº 250 - Adrianópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2129-0009 - (92) 99156-9513

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado.
 Dou Fé E Testemunho da verdade Data/Hora 08/11/2017 10:12:42
 Emitido por MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
 AUTENT0045315G7SWAA69YQC6P03
 Valide o selo cidadão.portalseloam.com.br
 Pago: R\$ 6,00

VISTO
 MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
 Escrevente Autorizada

Cláusula terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 10.10.2003 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Capital social

Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 5.010.000,00 (cinco milhões e dez mil reais), representado por 5.010.000 (cinco milhões e dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente legal do país e assim distribuídas entre os quotistas:

SOCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR EM REAIS (R\$)
JOSE CARLOS DE ALMEIDA	5.000.000	5.000.000,00
JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA	5.000	5.000,00
JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA	5.000	5.000,00
TOTAL	5.010.000	5.010.000,00

Parágrafo primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo – A cada quota corresponde um voto nas deliberações dos quotistas.

[Handwritten signature]

Reuniões de quotistas

Cláusula quinta – Os quotistas reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação por escrito ou pessoalmente, com 10 (dez) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, observando-se que apenas sobre ela poderá haver deliberação, a menos que o outro quotista acorde diferentemente. Das reuniões far-se-ão as respectivas atas e as deliberações dependerão da aprovação do quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro – A convocação será dispensada quando presentes à respectiva reunião os quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo segundo – Qualquer quotista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião.

Parágrafo terceiro – As reuniões serão presididas pelo quotista que representa a maioria do capital social.

[Handwritten signature]

Administração da Sociedade

Cláusula sexta – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio JOSE CARLOS DE ALMEIDA, anteriormente qualificado,

VISTO
 SBAENGA

9ª TABELIÁ DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
 Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliá - www.cartorioabreu.com.br
 Av. Paraíba, nº 250 - Adrianópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2129-0009 - (92) 99156-9513

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado.
 Dou Fé E Testemunho da verdade Data/Hora 10/10/2017 09:40:09
 Emitido por MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
 AUTENT004531VPLF3BSHV65BBHD2
 Valide o selo cidadão.portalseloam.com.br
 Pago: R\$ 6,00

VISTO
 MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
 Escrevente Autorizada

[Handwritten signatures]

9ª TABELIÁ DE NOTAS
MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
Escrivente Autorizada

Parágrafo primeiro – Caberá aos administradores e/ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da mesma, para tanto dispondo eles, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social;
- (b) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; e
- (c) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais.

Parágrafo segundo – As procurações outorgadas em nome da sociedade serão assinadas por um dos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade não superior a 1 (um) ano.

Parágrafo terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos quotistas, diretores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor dos próprios sócios quotistas ou de terceiros.

Remuneração dos quotistas

Cláusula sétima – Os quotistas representando a totalidade do capital social poderão deliberar para si, em Reunião de Quotistas, uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", desde que dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal vigente, a qual poderá ser levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade.

Direito de preferência

[Assinatura]

Cláusula oitava – Os Quotistas têm direito de preferência na subscrição de novas quotas, na proporção de suas respectivas participações no capital social da sociedade. O Quotista que pretender ceder ou transferir qualquer de suas quotas representativas do capital social da sociedade deverá notificar ao outro quotista para que este manifeste sua intenção, ou não, de adquirir parcial ou totalmente as quotas ofertadas, dentro do prazo decadencial de trinta dias consecutivamente contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo primeiro – Obrigatoriamente, da Notificação de que trata esta Cláusula constarão todas as condições necessárias para que o outro quotista possa manifestar sua intenção, ou não de adquirir as quotas ofertadas.

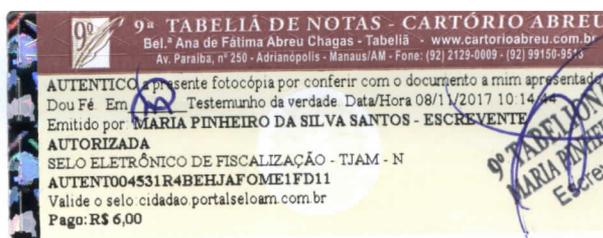
Parágrafo segundo – O quotista ofertante ficará livre para alienar, a terceiro interessado, somente as quotas ofertadas sobre as quais o outro quotista não tiver manifestado intenção de adquirir.

VISTO
SBAENG

Parágrafo terceiro – Em qualquer circunstância, toda e qualquer cessão, transferência ou alienação a qualquer título de quotas representativas do capital

9ª TABELIÁ DE NOTAS
MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
Escrivente Autorizada

[Assinaturas]



social da sociedade dependem do consentimento prévio, expresso e específico de todos os quotistas, sem o qual serão consideradas nulas, inoperantes e de nenhum efeito.

Exercício social, demonstrações financeiras e lucros

Cláusula nona – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço patrimonial e preparada a conta de lucros e perdas.

Parágrafo único – Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos quotistas representando a totalidade do capital social, em Reunião de Quotistas, garantida a todos os quotistas sua participação proporcional. Nenhum dos quotistas terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Liquidação e dissolução da sociedade

Cláusula décima – A retirada, morte, interdição ou exclusão de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do quotista retirante, morto, interdito ou excluído serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade e pagos a seus herdeiros e/ou sucessores no prazo de até seis meses contados do evento, corrigidos monetariamente.

Cláusula décima primeira – No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas, em Reunião de Quotistas, nomearão, entre si, um liquidante com poderes para assim proceder, devendo este agir de acordo com a legislação em vigor na época. Nessas hipóteses, os bens da sociedade serão empregados na liquidação de das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas, na proporção do número de quotas que cada um então possuir.

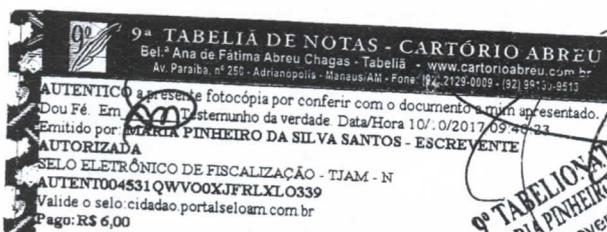
Declarações

Cláusula décima segunda – Declaram os quotistas que, tendo lido atentamente a todos os termos, condições e cláusulas deste instrumento, o mesmo representa integralmente suas respectivas vontades.

Cláusula décima terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Foro

Cláusula décima quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



9ª TABELIÁ DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
 Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliá - www.cartorioabreu.com.br
 Av. Paraíba, nº 250 - Adranópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2129-0099 - (92) 99150-9513

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado.
 Dou Fé Em Testemunho da verdade Data/Hora 08/11/2017 10:14:55
 Emitido por MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
 AUTENT004531YVGT2ESI611KH193
 Valide o selo: cidadão.portalseloam.com.br
 Pago: R\$ 6,00

9º TABELIONATO DE NOTAS
 MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
 Escrevente Autorizada

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

TABELIONATO DE NOTAS
 M RECO

Manaus, 08 de novembro de 2014

Jose Carlos de Almeida
 JOSE CARLOS DE ALMEIDA

Jose Antonio Pellegrin de Almeida
 JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA

TABELIONATO DE NOTAS
 M RECO

João Luiz Pellegrin de Almeida
 JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA

Testemunhas:

1 *Roberto Alves Barbosa*
 Nome: Roberto Alves Barbosa
 R.G. 7.755.719 SSP/SP

2 *Swami Vivekananda Veras de Souza*
 Nome: Swami Vivekananda Veras de Souza
 R.G. 1.325.509-6 SSP/AM

ADVOGADO:
Natércia Marreiro de Araújo
 NATÉRCIA MARREIRO DE ARAÚJO
 OAB/AM: 7.615

R CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
 Matr. - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8494 - www.seloam.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DE FUNETJ AM
 Reconheço e dou fé por veracidade do documento
 JOSE CARLOS DE ALMEIDA
 Selo AY481358-04 - Data/Hora: 08/11/2014 10:14:55 Cod 100
 ESCRIVENTE AUTORIZADA - ANTONIO RABELO (Tabelião)
 FUNETJ 0,27 FUNDPAM 0,13 FARPAM 0,13 JSS R\$ 0,13 FARPAM 0,13
 Cód. de validação: CD09-1049-FR02-0000 - www.seloam.com.br

9º TABELIONATO DE NOTAS
 ANTONIO RABELO
 Escrevente Autorizada
 Manaus - Am

R CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
 Matr. - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8494 - www.seloam.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DE FUNETJ AM
 Reconheço e dou fé por veracidade do documento
 JOSE ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA
 Selo AY481358-02 - Data/Hora: 08/11/2014 10:14:55 Cod 100
 ESCRIVENTE AUTORIZADA - ANTONIO RABELO (Tabelião)
 FUNETJ 0,27 FUNDPAM 0,13 FARPAM 0,13 JSS R\$ 0,13 FARPAM 0,13
 Cód. de validação: CDB2-A7BA-5002-0000 - www.seloam.com.br

9º TABELIONATO DE NOTAS
 ANTONIO RABELO
 Escrevente Autorizada
 Manaus - Am

R CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
 Matr. - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8494 - www.seloam.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DE FUNETJ AM
 Reconheço e dou fé por veracidade do documento
 JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA
 Selo AY481360-09 - Data/Hora: 08/11/2014 10:14:55 Cod 100
 ESCRIVENTE AUTORIZADA - ANTONIO RABELO (Tabelião)
 FUNETJ 0,27 FUNDPAM 0,13 FARPAM 0,13 JSS R\$ 0,13 FARPAM 0,13
 Cód. de validação: 842C-52AC-0002-0000 - www.seloam.com.br

9º TABELIONATO DE NOTAS
 ANTONIO RABELO
 Escrevente Autorizada
 Manaus - Am

9ª TABELIÁ DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
 Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliá - www.cartorioabreu.com.br
 Av. Paraíba, nº 250 - Adranópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2129-0099 - (92) 99150-9513

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado.
 Dou Fé Em Testemunho da verdade Data/Hora 10/10/2017 09:48:30
 Emitido por MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
 AUTENT004531X69WX3JDKZ8BTV93
 Valide o selo: cidadão.portalseloam.com.br
 Pago: R\$ 6,00

9º TABELIONATO DE NOTAS
 MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
 Escrevente Autorizada

ATA DA COMISSÃO DE REGISTRO DO ESTADO DO AMAZONAS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2015 SOB Nº: 13200651014
 Protocolo: 15/009917-7, DE 20/01/2015

SBA ENGENHARIA LTDA

Raimundo Cavalcante Lima
 Raimundo Cavalcante Lima
 SECRETÁRIO GERAL

VISTO
 SBAENGR



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 LUIS SERGIO GATTI DE RODRIGUES FERREIRA
 SELO(S): EAXH42221-MXW - Rio de Janeiro, 17/04/2015
 FUNFERJ:0,22 FUNDEPERJ:0,22 FETJ:0,89 FUNARPEN:0,17 PNCMV:0,08 EMO:4,75
 Em Testemunho _____ da verdade
 OAO - MARY DE OLIVEIRA MACHADO FERREIRA
 EAXH42221-MXW Consulte em: <https://www3.trfj.jus.br/sitrepulico>

Mary de Oliveira Machado Fille
 Escrevente
 de Notas - P-1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre a empresa **SBA ENGENHARIA LTDA**, com sede a Rua Franco de Sá, nº 270, Bairro São Francisco, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.935.456/0001-67, com Filial em Boa Vista/RR, a Av. Jaime Brasil, nº 168, Sala 37 - Centro, tendo como ramo de atividade a Construção Civil, representada pelos sócios Srs. **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, Eng. Civil CREA 5444-D/AM, portador do CPF nº 340.180.346-87, **JOSÉ ANTONIO PELLEGRIN DE ALMEIDA**, Eng. Civil CREA 17320-D/AM, portador do CPF nº 859.946.772-72 e **JOÃO LUIZ PELLEGRIN DE ALMEIDA**, Eng. Civil, portador do CPF nº 011.467.382-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **Luis Sérgio Gatti de Rodrigues Ferreira**, com o registro no CREA nº 0600322205-D/SP, brasileiro, casado, Engenheiro Industrial Mecânico, portador do RG nº 3.330.007 e CPF nº 376.850.908-72, residente a Av. do Turismo, lote 13, Quadra B, Residencial Portinari - Bairro Taramã - Cep: 69041-030, Manaus/AM, denominado simplesmente **CONTRATADO**, abaixo assinados, tem entre si, justo e convencionado a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

O contratado prestara ao contratante os serviços de caráter profissional na área de Engenharia Mecânica, atinente a sua formação.

CLAUSULA SEGUNDA

O contratado comparecerá no estabelecimento da contratante, a fim de melhor executar ou orientar os serviços sob sua responsabilidade.

CLAUSULA TERCEIRA

A remuneração pela prestação de serviços será no valor de 10 (dez) salários mínimos mensais.

CLAUSULA QUARTA

O horário de trabalho será de 6 (seis) horas diárias, em qualquer turno.

CLAUSULA QUINTA

O prazo do presente contrato será por tempo indeterminado

CLAUSULA SEXTA

Opera-se a rescisão do presente contrato pôr decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes, sem nenhuma interferência de ambos.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca da cidade de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem em acordo, às partes contratantes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus/AM, 15 de Abril de 2015

SBA ENGENHARIA LTDA
 José Carlos de Almeida
 Eng. Civil - CREA 5444-D/SC
 CONTRATANTE

LUIS SERGIO GATTI DE RODRIGUES FERREIRA
 Engenheiro Industrial Mecânico
 CREA 0600322205 -D/SP
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

9º TABELIONATO DE NOTAS
 Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela: Maria Pinheiro da Silva Santos
 Escrevente Autorizada
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA (O) Minutante (O) de
 JOSE CARLOS DE ALMEIDA
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
 CTEBAJ-0CF4-1728-26C8-Valido até 17/04/2015
 Manaus/AM, 15 de Abril de 2015
 ANOIA PAULINA FERREIRA DALLI VA OLIVEIRA
 ESCREVENTE AUTORIZADA
 Pago: R\$ 4,25 (R\$ 014,186)



9º TABELIA DE NOTAS - CARTÓRIO ABRÉU
 Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabela - www.cartorioabreu.com.br
 Av. Parahyba nº 250 - Adrianópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2129-0909 - (92) 911-0-9513
 AUTENTICO e VERDADEIRO: Fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado.
 Dou Fé Em _____ Testemunho da verdade Data/Hora 14/11/2017 09:15
 Emitido por MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE
 AUTORIZADA
 SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
 AUTENT004531RA00A586YT3TDP41
 Valide o selo cidadão.portalseloam.com.br
 Pago: R\$ 6,00

9º TABELIONATO DE NOTAS
 MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
 Escrevente Autorizada